



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS, BEM COMO ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM 05 (CINCO) CABINES DE ELEVADORES E 02 (DUAS) ESCADAS ROLANTES, INSTALADOS NO FÓRUM JUIZ ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO DE OLIVEIRA, UNIDADE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO LOCALIZADA EM SALVADOR/BA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA.

Pelo presente contrato a União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA QUINTA REGIÃO, sediado na Rua Bela Vista do Cabral, 121, Bairro de Nazaré, Salvador/BA., inscrito no CNPJ sob o nº 02.839.639/0001-90, neste ato representada por seu Diretor Geral, Tarcísio Figueiras, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa MANUTÉCNICA MANUTENÇÃO LTDA, sediada na Rua Rodrigues Dória, nº 63, Loja 09, Jardim Armação, CEP: 41.750-030, Salvador - Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº 03.758.809/0001-75, NIRE 29202204264, Inscrição Municipal nº 1170.067/001-93, neste ato representada por seu Sócio-Gerente Reinaldo Ferreira Costa Carvalho CPF nº 038.792.082-04, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta do Processo nº 3027/2019, Pregão Eletrônico nº 052/19, têm entre si justo e acertado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO – Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de que trata a cláusula primeira do 1º Termo Aditivo, com vigência a partir de 13/01/2022 e término previsto para 12/01/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE – Ficam reajustados os preços pactuados na cláusula 2ª do 1º Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 11ª do Instrumento contratual, para o valor mensal de R\$ 9.470,88 (nove mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos), com vigência a partir de 13/01/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Os recursos necessários, para quitação dos compromissos assumidos para o próximo exercício, serão consignados na Lei Orçamentária de 2021, em respeito ao Princípio da Anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas as demais cláusulas do Instrumento de contrato ora aditado.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas estipuladas, às quais doravante se obrigam, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias.

Salvador, de de 2021.

Tarciso Filgueiras
Diretor Geral
PI CONTRATANTE



Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
Sócio Gerente
PI CONTRATADA

Assinatura eletrônica de Reinaldo Ferreira Costa Carvalho
CPF: 000.000.000-00
Assinatura eletrônica de Tarciso Filgueiras
CPF: 000.000.000-00

Ana Maria Barbosa Gomes Guimarães
Diretora da Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP
Gestora do Contrato
